

LEI Nº 308/1973

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a pagar GRATIFICAÇÃO MENSAL e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar GRATIFICAÇÃO MENSAL de Cr\$ 130,00 (Cento e trinta cruzeiros), ao FUNCIONÁRIO MUNICIPAL encarregado de expedição de CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 1973.

KIETIRO OUTIKI
Prefeito Municipal